



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 00343/2013-CVMPBA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Bolsa Atleta no Município de Pedra Branca do Amapari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu Genival Gemaque Santana, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Bolsa Atleta no âmbito do Município de Pedra Branca do Amapari, como programa permanente de auxílio financeiro ao atleta de Pedra Branca do Amapari, regularmente federalizado na sua categoria desportiva.

Art. 2º. O atleta para receber a bolsa deverá ter os seguintes requisitos:

I – residir no Município de Pedra Branca do Amapari;

II – estar registrado na federação dentro da modalidade desportiva que representa e ter participado dos três últimos campeonatos da federação;

III – estar cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari;

Parágrafo único. A bolsa atleta é de pagamento contínuo, e o valor será pago mensalmente ao beneficiário mediante requerimento do interessado dirigido ao Prefeito, fazendo prova das exigências contidas neste artigo.

Art. 3º. O valor da bolsa atleta é de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), pago em parcela única, dos recursos oriundos da compensação social depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FMDC descritos na alínea a, inciso VII, do art. 3º, da Lei Municipal nº 0340/2013.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Altino Vieira Soares, Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, Gabinete do Prefeito Genival Gemaque Santana, em 03 de setembro de 2013.


Genival Gemaque Santana
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 00343/2013-CVMPBA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Bolsa Atleta no Município de Pedra Branca do Amapari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu Genival Gemaque Santana, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Bolsa Atleta no âmbito do Município de Pedra Branca do Amapari, como programa permanente de auxílio financeiro ao atleta de pedra Branca do Amapari, regularmente federalizado na sua categoria desportiva.

Art. 2º. O atleta para receber a bolsa deverá ter os seguintes requisitos:

I – residir no Município de Pedra Branca do Amapari;

II – estar registrado na federação dentro da modalidade desportiva que representa e ter participado dos três últimos campeonatos da federação;

III – estar cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari;

Parágrafo único. A bolsa atleta é de pagamento contínuo, e o valor será pago mensalmente ao beneficiário mediante requerimento do interessado dirigido ao Prefeito, fazendo prova das exigências contidas neste artigo.

Art. 3º. O valor da bolsa atleta é de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), pago em parcela única, dos recursos oriundos da compensação social depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FMDC descritos na alínea a, inciso VII, do art. 3º, da Lei Municipal nº 0340/2013.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Altino Vieira Soares, Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari,
Gabinete do Prefeito Genival Gemaque Santana, em 03 de setembro de 2013.**


Genival Gemaque Santana
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº
0308/2013-GAB/PMPBA

Pedra Branca do Amapari (AP),
03 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Vereador
WILSON DE SOUSA FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo a Lei Municipal nº 0343/2013 –
**PMPBA - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO
DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**
sancionada no dia 03 de setembro do ano em curso, para os arquivos do Poder
Legislativo.

Sendo o que motivou para o momento, reitero votos de
consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,


Genival Gemaque Santana
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari